



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N.º 055, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município em seu Artigo 91, X, e em recepção a Portaria MEC n.º 17 de 16 de janeiro de 2023 que homologou o Parecer n.º 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, faço saber que a Câmara Municipal de Valente aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2023, reajuste de 14,95 % (catorze inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) no salário base dos profissionais do Magistério do Município, compreendidos os ocupantes de Cargos de Professor.

Art. 2º. A Tabela III do Grupo Ocupacional “C” da Lei Complementar n.º 016/2010, alterada pela Lei n.º 866/2022 que “Institui no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Rede Pública Municipal de Ensino de Valente e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – TABELA III VENCIMENTOS BÁSICOS DO GRUPO OCUPACIONAL C DE MAGISTÉRIO – CARGO DE PROFESSOR

JORNADA SEMANAL	VENCIMENTOS BÁSICOS EM R\$				
	NÍVEL ESPECIAL	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
20 Horas	2.210,36	2.762,96	3.039,26	3.343,18	3.677,49
40 Horas	4.420,73	5.525,92	6.078,53	6.686,36	7.354,99